



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIF. DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e Última

discussão, em votação, por Unanimité

dele.

Em 05 de fevereiro de 2024

Reginaldo da Silva Vargas
Presidente

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL
E ESTABELE O ÍNDICE DE 6,97% (SEIS
VIRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO)
APLICADO SOBRE OS SALÁRIOS E
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE AMARAL FERRADOR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amaral Ferrador/RS, através de seu presidente REGINALDO DA SILVA VARGAS, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os salários e vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador a partir de 01 de janeiro de 2024.

Parágrafo Único – O reajuste será de no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), tendo como base o índice acumulado do ano de 2023, com referência no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, bem como aumento real de 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS, em 05 de fevereiro de 2024.

Reginaldo da Silva Vargas
REGINALDO DA SILVA VARGAS

Presidente

João Carlos Coelho Martins
JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

1º Secretário

Gilnei Ovicki
GILNEI OVICKI

Vice-Presidente

Elisandro de Abreu Gama
ELISANDRO DE ABREU GAMA

Tesoureiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a revisão geral anual e estabelece o índice de 6,97% (seis virgula noventa e sete por cento) aplicado sobre os salários e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Amaral Ferrador”.

A Constituição Federal preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art. 1.º, IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art. 6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste dos salários dos servidores, garantido constitucionalmente (art. 37, inciso X, CF), contribui decisivamente para redução das disparidades locais e regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população. Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

Acompanha o projeto de lei a estimativa de impacto orçamentário, o qual demonstra que não haverá qualquer desequilíbrio financeiro. Por essas razões, e por se tratar de matéria de relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres colegas, senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador
Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, devida a relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador/RS 05 de
fevereiro de 2024.

REGINALDO DA SILVA VARGAS

Presidente

GILNEI OVICKI

Vice-Presidente

JOÃO CARLOS COELHO MARTINS

1º Secretário

ELISANDRO DE ABREU GAMA

Tesoureiro